



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESTMIDH
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF

ATA DA 281ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF

1 Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), na Sala de
2 Reuniões da SEDESTMIDH, no 3º andar da SEPN 515 bloco A, lote 01, sala 301 – Brasília/DF foi
3 convocada a Ducentésima Octogésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do
4 Distrito Federal – CAS/DF, e **compareceram** os (as) seguintes Conselheiros (as): Marta de Oliveira Sales
5 (Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
6 – SEDESTMIDH); Kariny Geralda Alves Veiga (Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social,
7 Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH); Orlando Ilorca (Secretaria de Fazenda
8 do DF); João Paulo Mendes Lisboa (Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do
9 Distrito Federal); Naum Rosivaldo dos Santos (Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão);
10 Giane Rodrigues Costa Ribeiro (Secretaria de Estado de Saúde); Sônia Alves de Lemos (Secretaria de Estado
11 da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural); Eliane Alves da Silva (Secretaria de Estado de
12 Justiça e Cidadania); Emanuelle Castro Rodrigues (Centro de Ensino e Reabilitação – CER); Liliane
13 Carvalho Pereira (Obras Assistenciais Padre Natele Battezzi); Maria Meire Nascimento Costa (Lar de Padre
14 Cícero); Allan de Almeida Gontijo (Associação Casa Santo André); Ana Cristina do Nascimento Lopes
15 (Segmento usuários); Rosalda Nunes do Prado (Sindicato dos Assistentes Sociais do Distrito Federal) e
16 equipe da Secretaria Executiva. **Justificaram ausências os (as) Conselheiros (as):** Zilmar Pereira de Souza
17 (Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal); Denise Guimarães
18 Marra de Moraes (Secretaria de Estado de Educação); Alessandro Sá Araújo e Marcos Paulo Freire
19 Malgueliro Lopes (ambos da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável); Daise
20 Lourenço Moises (Assistência Social Casa Azul); Patrícia Andrade Silva Mello (Aldeias Infantis SOS
21 Brasil); Doralice Carvalho dos Santos (Segmento usuários); Ada Cristina Guimarães de Sousa (Conselho
22 Regional de Psicologia do DF – CRP 01). **Convidados** (as): Vanessa de Souza Lima (CIEE); Márcia Salete
23 de Canale (DAIF / CPSB / SUBSAS / SEDESTMIDH); Valéria Lima (CPSB / SUBSAS / SEADS /
24 SEDESTMIDH); Paulo Henrique Farias (CESAM/ISJB) Elizabeth Garcia (SUBSAS / SEDESTMIDH).
25 Havendo quórum regimental para a instalação da reunião, conforme previsto nos artigo 37 do Regimento
26 Interno, Resolução nº 79, de 16 de dezembro de 2010, a Vice-Presidente, Conselheira Marta, diante da
27 justificativa de ausência da Presidente do CAS/DF, iniciou os trabalhos dando boas vindas. Em seguida, foi
28 aprovada a Pauta da presente reunião, com a retirada do relato do Processo nº 0431.001.030/2017 –
29 Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias Sol Nascente, pela Conselheira Relatora, Sônia. Também foi
30 aprovada a Ata da 280ª Reunião Ordinária, realizada em 22/03/2018. Dando início ao relato da **2ª Reunião**
31 **da Comissão Eleitoral 2018 (Gestão 2018-2021)**, realizada em 23/04/2018, o Secretário Executivo
32 informou que foram analisados os requerimentos e documentos referentes à habilitação dos candidatos (as) e
33 eleitores (as) no processo eleitoral, bem como finalizada a minuta de Resolução que aprova a proposta de
34 Regimento Interno da Assembleia de Eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil no
35 Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, Gestão 2018/2021. Deste modo, foram
36 apresentadas duas minutas de resoluções para deliberação, uma referente às habilitações ao processo eleitoral
37 e outra referente ao Regimento Interno da Assembleia de Eleição, oportunidade em que, após leitura e
38 correções, foram aprovadas por unanimidade. O Secretário Executivo informou que o indeferimento de

39 habilitação da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE –
40 FETRATUH/DF, na condição de eleitor representando entidade e organização dos trabalhadores do SUAS,
41 se deu pelo entendimento da Comissão Eleitoral de que a mesma não representa os trabalhadores do SUAS.
42 Deste modo, de acordo com a Resolução CAS/DF nº 05/2018, a entidade poderá recorrer à Comissão
43 Eleitoral até o dia 04/05/2018. A Vice-Presidente falou sobre a importância da presença dos atuais
44 Conselheiros na Assembleia de Eleição, a ser realizada em 29/05/2018. Posteriormente, fez uma breve
45 introdução sobre o Pacto de Aprimoramento do SUAS informando que se trata de um documento nacional
46 no qual cada estado da federação participou do processo de elaboração e, ao final, compôs uma pactuação
47 nacional que estabelece algumas metas para a melhoria da gestão e o acompanhamento das ações da política
48 de assistência social. Informou, também, que o referido documento foi elaborado pela gestão anterior e
49 encaminhado para o MDS. Ocorre que, em 2017, não houve a apresentação deste Pacto ao CAS/DF para
50 deliberação, uma vez que coincidiu com o período conferencial. Por esta razão, o MDS solicitou à
51 SEDESTMIDH, enquanto órgão gestor da política de assistência social no Distrito Federal, que apresentasse
52 a demanda do CAS/DF para conhecimento e aprovação da primeira etapa do Pacto de Aprimoramento do
53 SUAS referente ao período 2016-2019, o Diagnóstico situacional referente as metas do Pacto. Em seguida, a
54 Assessora da SUBSAS/SEDESTMIDH, Elizabeth Garcia, deu continuidade às informações acerca do Pacto
55 de Aprimoramento do SUAS, informando que este Pacto de Aprimoramento originou-se do 2º Plano Decenal
56 da Assistência Social (2016/2026), documento de planejamento aprovado pelo CNAS por intermédio da
57 Resolução nº 01, de 22 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT/CNAS, no qual são
58 indicados objetivos, diretrizes e metas para que os Estados, Municípios e o Distrito Federal elaborem o seu
59 instrumento de planejamento e apresentem aos respectivos Conselhos de Assistência Social para avaliação e
60 deliberação, que em caso contrário poderá ensejar no bloqueio do repasse do recurso do IGDSUAS, em
61 atendimento ao art. 5º, § 2º da referida resolução. Portanto, para que sejam cumpridas as exigências previstas
62 e para que não haja o bloqueio do repasse de recursos pelo FNAS, faz-se necessário que este Conselho
63 aprecie o seguinte Diagnóstico Situacional referente às metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão do
64 SUAS referente ao exercício de 2017: **Prioridade 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: META 01:**
65 Assegurar a cobertura regionalizada de acolhimento para crianças, adolescentes ou jovens em municípios de
66 Pequeno Porte I e II, de modo que atenda no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda estimada, de
67 acordo com os parâmetros utilizados na pactuação da regionalização do estado, garantindo o início e
68 continuidade da implantação em 2017 e a conclusão até 2018. **Situação Atual no DF:** Não se aplica ao DF.
69 No entanto, destaca-se que o órgão gestor da política de assistência social conta com uma rede de
70 acolhimento para criança e adolescente com 350 vagas, na modalidade Casa Lar, e que a rede de acolhimento
71 está em fase de ampliação das vagas e diversificação, com a implantação do Programa Família Acolhedora e
72 de República para jovens egressos das unidades de acolhimento em razão da maioria. Destaca-se ainda
73 que o órgão gestor executa diretamente o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes por meio de
74 quatro unidades descentralizadas, na modalidade Abrigo Institucional; **META 02:** Assegurar cobertura,
75 regionalizada ou municipal, nos municípios de Pequeno Porte I dos serviços de média complexidade
76 ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, segundo cofinanciamento
77 pactuado na regionalização. **Situação Atual no DF:** Atualmente o órgão gestor da política de assistência
78 social possui 11 CREAS em funcionamento, sendo que 10 CREAS recebem recursos de cofinanciamento do
79 MDS e 1 CREAS é mantido com financiamento próprio; **META 03:** Cofinanciar patamar mínimo de 30%
80 (trinta por cento) dos municípios cofinanciados pela União, priorizando aqueles com Lei municipal
81 instituída, que organiza a Política de Assistência Social, para a oferta de cada nível de proteção, com
82 cobertura progressiva. **Situação Atual no DF:** Não se aplica; **META 04:** Cofinanciar os benefícios
83 eventuais aos municípios, prioritariamente àqueles que possuam leis de assistência social, conforme os
84 critérios de repasse de recursos definidos na CIB. **Situação Atual no DF:** O Distrito Federal possui

85 regulamentação específica de benefícios eventuais - Lei 5.165/2013, que estabelece os seguintes benefícios:
86 Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, Natalidade, Por Morte e Calamidade (auxílio em
87 situação de desastre ou calamidade pública com objetivo de assegurar sobrevivência e reconstrução da
88 autonomia). Existe ainda o Benefício Excepcional, que é um auxílio em razão de desabrigo temporário e que
89 se destina exclusivamente ao pagamento de aluguel. Esses benefícios são assegurados com recursos próprios.
90 Os Benefícios Eventuais são previstos nas LOAS e de conhecimento do MDS. **Prioridade 2 –**
91 **APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL: META 05:** Estruturar e consolidar a Vigilância
92 Socioassistencial, conforme normativas e orientações técnicas do MDS, e por meio dela, produzir
93 diagnósticos socioterritoriais do estado. **Situação Atual no DF:** Em fase de reestruturação, tendo em vista
94 que a equipe e a função da vigilância encontra-se sob responsabilidade de outro setor; **META 06:** Assegurar
95 em 100% (cem por cento) dos municípios assessoramento e apoio técnico prestado por equipe qualificada,
96 preferencialmente com a presença de profissional da área de antropologia, visando à promoção de ações para
97 a redução da vulnerabilidade social de povos e comunidades tradicionais. **Situação Atual no DF:** No DF a
98 execução da política de assistência social está vinculada à Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria
99 Adjunta de Desenvolvimento Social, sendo composta por 3 Coordenações: Coordenação de Proteção Social
100 Básica - CPSB, Coordenação de Proteção Social Especial –CPSE e Coordenação de Transferência de Renda
101 e Cadastro Único- CTRAR. Cada Coordenação está composta por Diretorias e Gerências, cujas equipes
102 centrais desenvolvem trabalho de apoio e assessoramento técnico às unidades de execução da política de
103 assistência social no territórios (CRAS, CREAS, CENTRO POP e Unidades de Acolhimento). O trabalho de
104 apoio e assessoramento técnico garante planejamento de ações voltadas para o atendimento de povos e
105 comunidades tradicionais do DF com vistas à redução das vulnerabilidades desses grupos, bem como garante
106 visibilidade deste público e acesso aos demais direitos; **META 07:** Apoiar os municípios, de modo a ter, no
107 mínimo, 70% (setenta por cento) das entidades ou organizações de assistência social do estado com seus
108 dados completos e atualizados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS. **Situação**
109 **Atual no DF:** Até a presente data, o Distrito Federal realizou a atualização cadastral de 47% da Entidades.
110 Existe a dificuldade de realizar a atualização dos dados das entidades que não possuem termos de
111 colaboração com o órgãos gestor da política de assistência social no Distrito Federal, e uma dificuldade
112 relativa ao funcionamento do sistema eletrônico do CNEAS, que apresenta instabilidades com frequência;
113 **META 08:** Prestar apoio técnico específico aos municípios priorizados a partir de critérios definidos
114 anualmente pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, com registro em sistema de informações. **Situação**
115 **Atual no DF:** Não se aplica, embora por analogia prestamos apoio técnico a todas as regiões administrativas
116 do Distrito Federal; **META 09:** Instituir Lei estadual que organiza a Política de Assistência Social. **Situação**
117 **Atual no DF:** Lei instituída: Lei nº 4.176, de 16 de julho de 2008. Dispõe sobre a política de Assistência
118 Social do Distrito Federal, instituiu o Sistema Único de Assistência Social no Distrito Federal e dá outras
119 providências, observados os diplomas legais vigentes sobre a matéria, em especial a Lei nº 8.742, de 7 de
120 dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Política Nacional de Assistência Social,
121 aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; **META 10:** Criar ou aperfeiçoar as
122 normativas relativas ao financiamento estadual do SUAS, adotando o modelo de Bloco de Financiamento
123 praticado pela União. **Situação Atual no DF:** Os recursos do Fundo de Assistência Social do DF está
124 ajustando a lei Orçamentária Anual com adoção do mesmo formato de Bloco do Governo Federal; **META**
125 **11:** Instituir formalmente nos Estados as áreas estratégicas do SUAS: Proteção Social Básica; Proteção
126 Social Especial de Média e Alta Complexidade; Gestão do SUAS, com suas subdivisões de Vigilância
127 Socioassistencial, Regulação do SUAS e Gestão do Trabalho; e Gestão do Fundo Estadual de Assistência
128 Social – FEAS. **Situação Atual no DF:** As áreas estratégicas estão formalmente instituídas e vinculadas à
129 estrutura da Subsecretaria de Assistência Social. Em relação à Vigilância Social e à Gestão do Fundo de
130 Assistência Social – FAS/DF, esses estão formalmente instituídos, mas estão vinculados à Subsecretaria de

131 Gestão da Informação, Fomento, Parcerias e Articulação das Redes Sociais e Administração Geral, cabendo
132 à Subsecretaria de Assistência Social o acompanhamento e planejamento conjunto. **META 12:** Pactuar na
133 CIB e deliberar no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS anualmente o Plano de Apoio Técnico
134 aos municípios. **Situação Atual no DF:** Não se aplica; **META 13:** Implantar formalmente no estado o
135 Núcleo de Educação Permanente – NUEP, garantindo seu pleno funcionamento, com no mínimo 2 (duas)
136 reuniões anuais **Situação Atual no DF:** Foi instituído em 2017 o PLANO DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO
137 PERMANENTE. O Núcleo está em fase de implantação. **META 14:** Garantir ações de educação permanente
138 em 100% (cem por cento) dos municípios, conforme as responsabilidades dos estados na Política Nacional
139 de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS e de acordo com o Plano Estadual de Educação
140 Permanente do SUAS. **Situação Atual no DF:** Não se aplica, embora a oferta de cursos pela Escola de
141 Governo destina-se a todo conjunto de servidores do DF, incluindo as Regiões Administrativas. **Prioridade**
142 **3 – SEGURANÇA DE RENDA: META 15:** Estruturar ações conjuntamente com os municípios para
143 ampliar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC em 100% (cem por cento) daqueles que
144 possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social. **Situação Atual no DF:**
145 Por analogia prestamos atendimentos aos povos e comunidades tradicionais dentro dos territórios, pelo
146 CRAS; **META 16:** Estruturar ações conjuntamente com os municípios para ampliar o acesso ao Cadastro
147 Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único e o aprimoramento da gestão do
148 Programa Bolsa Família - PBF em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades
149 tradicionais em situação de vulnerabilidade social. **Situação Atual no DF:** Os CRAS localizados em
150 Regiões Administrativas do DF com presença de povos e comunidades tradicionais realizam ações conforme
151 identificação das necessidades de cadastramento e atualização cadastral; **META 17:** Garantir a participação
152 de todos os municípios do estado na capacitação de gestão do Cadastro Único e do PBF, com a participação
153 de ao menos um representante: da gestão municipal do Cadastro Único e do PBF; da Proteção Social Básica;
154 e das áreas de saúde, educação e do controle social, quando couber. **Situação Atual no DF:** Mensalmente a
155 Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social,
156 oferta curso para entrevistador do CadÚnico destinado aos profissionais que atuam nos CRAS, CREAS,
157 CRENTRO POP e Unidades de Acolhimento da SUBSAS. Servidores capacitados até junho de 2017: 78
158 servidores. **Prioridade 4 - INTEGRALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL: META 18:**
159 Prestar apoio técnico aos municípios de modo que as crianças e adolescentes beneficiárias do BPC estejam
160 matriculadas na escola. **Situação Atual no DF:** É procedimento instituído na execução da política pública de
161 assistência social do DF a articulação intersetorial entre as políticas públicas nos territórios para efetivar os
162 encaminhamentos necessários sempre que identificadas crianças e adolescentes com situação de ausência de
163 matrícula na escola; **META 19:** Articular com a Justiça e Ministério Público Estadual para construção de
164 ações integradas e fluxos e institucionalizá-los em normativas, protocolos ou instrumentos que regulem a
165 relação com o SUAS, em consonância com as diretrizes nacionais. **Situação Atual no DF:** O DF mantém
166 articulação com a Justiça e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para definição de fluxos e
167 ações integradas: a) Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal - PJIJ: Fluxo de
168 Atendimento Institucional de Crianças e Adolescentes no DF: pactuado em 2015; b) Promotoria de Justiça da
169 Pessoa Idosa – PROJID: articulação permanente para discussão de fluxos de atendimento a idosos no DF,
170 especialmente com vivência de violações de direitos. **Prioridade 5 - GESTÃO DEMOCRÁTICA E**
171 **PARTICIPATIVA: META 20:** Revisar as normativas do respectivo conselho de assistência social, de
172 forma a garantir a proporcionalidade entre trabalhadores, usuários e entidades e, incluir na cota
173 governamental, representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social –
174 COEGEMAS. **Situação Atual no DF:** Atualmente a paridade no CAS-DF já é respeitada; **META 21:**
175 Garantir no mínimo 8 (oito) reuniões anuais para a CIB e remeter à Secretaria Técnica da CIT as respectivas
176 atas e resoluções. **Situação Atual no DF:** Não se aplica; **META 21:** Garantir, por solicitação do respectivo

177 conselho de assistência social, no mínimo, 2 (duas) reuniões anuais descentralizadas. **Situação Atual no DF:**
178 O Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF tem uma estrutura técnico-administrativa
179 diferente do restante do país por desempenhar simultaneamente atribuições dos Conselhos Estadual e
180 Municipal. Para a realização de reuniões descentralizadas em 2017, o CAS/DF encontrou dificuldades em
181 razão da realização da Conferência Distrital de Assistência. Ao final da apresentação do diagnóstico, a Vice-
182 Presidente prestou alguns esclarecimentos e o Diagnóstico Situacional referente às metas do Pacto de
183 Aprimoramento da Gestão do SUAS referente ao exercício de 2017 foi aprovado por unanimidade. A
184 Conselheira Kariny informou que na próxima reunião plenária deste Conselho a SEDESTMIDH fará a
185 apresentação do Plano de Trabalho (planejamento para alcance das metas pactuadas) e do Relatório de
186 Monitoramento e Avaliação descritivo das prioridades e resultados alcançados relacionados a cada uma das
187 metas pactuadas. **Como encaminhamento**, os referidos documentos deverão ser analisados previamente
188 pelas Comissões de Orçamento e de Política antes da deliberação em plenária. Em seguida, como VII ponto
189 de pauta – Prestação de contas das Entidades inscritas no CAS/DF (Avaliação sobre a prorrogação do prazo)
190 – o Secretário Executivo informou que menos de um terço das entidades inscritas apresentaram a
191 documentação anual obrigatória em atendimento ao disposto no art. 26 da Resolução CAS/DF 21/2012 e
192 suas alterações. Portanto, considerando que o não atendimento desta exigência enseja o cancelamento da
193 inscrição, **como encaminhamento**, o pleno votou favorável à prorrogação do prazo para até o dia 30 de maio
194 de 2018. Posteriormente, para subsidiar os Conselheiros na deliberação e aprovação do *Ad referendum*
195 publicado por meio da Resolução nº 73, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Adesão do Distrito
196 Federal ao Programa Primeira Infância no SUAS, a Vice-Presidente informou que no âmbito federal o
197 programa é denominado “Criança Feliz” e no Distrito Federal “Criança Candanga”. Assim, em 2016 e 2017
198 a Presidente do CAS/DF, *ad referendum*, aprovou a Adesão do Distrito Federal ao Termo de Aceite do
199 Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tanto da condição de Estado
200 quanto de Município, por intermédio das Resoluções CAS/DF nº 73/2016 e 49/2017. Todavia, as referidas
201 resoluções ainda não foram aprovadas em reunião plenária. Deste modo, o MDS não repassou para o Distrito
202 Federal o recurso referente ao programa no mês de abril/2018, justificando que tal medida se deu pela não
203 execução do programa no Distrito Federal e pela ausência de aprovação do CAS/DF aos termos de aceite
204 realizados *ad referendum*. Em razão disso, a SEDESTMIDH apresenta neste momento ao CAS/DF o Plano
205 de Ação do Programa Primeira Infância do SUAS no Distrito Federal – 2018, denominado Criança
206 Candanga, o qual será referenciado no CRAS incluindo as ações complementares ao serviço de Proteção e
207 Atenção Integral à Família – PAIF. A apresentação foi realizada pela servidora Valéria Lima (CPSB /
208 SUBSAS / SEADS / SEDESTMIDH) com as seguintes informações: Como histórico, que o Decreto do
209 Governo Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, lançou o Programa Criança Feliz de caráter
210 intersectorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância,
211 considerando sua família e seus contextos de vida. O Programa é coordenado pelo Ministério do
212 Desenvolvimento Social e articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura,
213 Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, dentre outras, tendo como fundamento a Lei
214 nº 13.257 de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância. Visa implementar ações no campo
215 das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção, cuidado e educação
216 das crianças na primeira infância. A participação do SUAS no Programa Criança Feliz foi regulamentada por
217 intermédio das Resoluções CIT nº 4 e nº 5, de 21 de outubro de 2016 e Resoluções CNAS, nº19 e nº20, de
218 24 de novembro de 2016, aprovadas, respectivamente pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e pelo
219 Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). A Assistência Social atua na atenção às famílias com
220 crianças na primeira infância, tanto na Proteção Social Básica - PSB, quanto da Proteção Social Especial –
221 PSE. Como público prioritário do Programa Criança Feliz: Gestantes, crianças com até 36 meses e suas
222 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, crianças beneficiárias do Benefício de Prestação


223 Continuada de até 72 meses e suas famílias. São abordados também pelo Programa Criança Feliz o
224 fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o suporte e apoio à família para o fortalecimento da
225 capacidade protetiva e as atenções às vulnerabilidades, assim como os cuidados e a proteção à crianças
226 afastadas do convívio familiar mediante a aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do
227 Adolescente (ECA, Art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e atenção às
228 suas famílias. O Programa fortalece atenções já desenvolvidas no âmbito do SUAS às gestantes, às crianças
229 na primeira infância e suas famílias, aprimora ofertas existentes no âmbito das Proteção Social Básica (PSB)
230 e da PSE (Proteção Social Especial) e a sua complementariedade. Potencializa a perspectiva da proteção
231 proativa e da prevenção de situações de risco pessoal e social nos territórios, incrementa a integração entre
232 serviços, benefícios e programas e traz novas estratégias para fortalecer o enfrentamento da pobreza para
233 além da questão da renda e para reduzir desigualdades de acesso. A participação do SUAS no Programa
234 Criança Feliz amplia as atenções no âmbito da Proteção Social Básica, fortalece a referência do CRAS nos
235 territórios para as famílias beneficiárias do PBF e com crianças na primeira infância beneficiárias do BPC.
236 Avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos
237 familiares e comunitários e o “brincar” como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com
238 gestantes e crianças na primeira infância. A participação do SUAS no Programa Criança Feliz está
239 fundamentada em diretrizes como a matricialidade sociofamiliar, a territorialização e a descentralização
240 político-administrativa. A diretriz da matricialidade sociofamiliar é compreendida a partir das diretrizes
241 estabelecidas pela PNAS, se dar na centralidade da família para concepção e implementação dos benefícios,
242 serviços, programas e projetos. As diretrizes da territorialização e da descentralização político-administrativa
243 asseguram, a proximidade entre ofertas e contexto de vida das famílias. Como justificativa da proposta,
244 informa que a adesão ao Programa Criança Feliz, denominado Criança Candanga em âmbito do Distrito
245 Federal, atuará por meio do Programa Primeira Infância do SUAS no DF, incisivamente no cumprimento dos
246 dispostos na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica de Assistência Social – Lei nº 8742/1993, Estatuto
247 da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 e o Plano Nacional pela Primeira Infância – 2010. O
248 PPINS/DF é o compromisso do Governo de Brasília na promoção da garantia ao direito da criança e seu
249 desenvolvimento integral desde a primeira infância à adolescência. Assegura os direitos da criança e do
250 adolescente em absoluta prioridade, considera a primazia da proteção à crianças e adolescentes em quaisquer
251 circunstâncias. Efetua a absoluta prioridade na proteção à família, à maternidade e à infância e o amparo em
252 situações de vulnerabilidade. Agregará a concepção do PAIF e do PAEFI no tangente á oferta dos serviços
253 socioassistenciais no DF. Quanto ao objetivo geral do Programa, tem-se a integração das áreas do governo e
254 das instâncias representativas da sociedade em parceria com os Conselhos de Direitos voltados à Primeira
255 Infância e aperfeiçoamento no planejamento, gestão e avaliação das políticas voltadas para os direitos e
256 garantias de crianças e adolescentes. Já quanto ao objetivo específico, visa promover o desenvolvimento
257 integral das crianças na Primeira Infância, considerando sua família e o seu contexto de vida, bem com
258 articular ação intersetorial e integrada das políticas sociais voltadas para as crianças nas áreas da Assistência
259 Social, Saúde, Cultura, Direitos Humanos, Educação, dentre outras, fortalecer as redes de proteção e cuidado
260 à Primeira Infância nos territórios do Distrito Federal, conjugar esforços entre os entes governamentais e da
261 participação da sociedade civil por meio da mobilização comunitária e do controle social. O Programa visa:
262 Atender a qualificação e o incentivo ao atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais das
263 famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do PBF e BPC; Apoiar as famílias com
264 gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e
265 direitos; Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de
266 vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários; Fortalecer a presença da
267 assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de
268 fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social; Desenvolver ações de

269 capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças
270 na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar; Potencializar a
271 perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
272 Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira
273 infância e o apoio a gestantes e suas famílias; Atenção à criança na primeira infância considerando,
274 necessariamente, sua família, o território e seu contexto de vida; Visibilidade das especificidades desta etapa
275 do ciclo vital, das gestantes e das famílias com crianças na primeira infância; Reconhecimento da
276 dependência de cuidados na primeira infância e da necessidade de suportes e apoios às gestantes e às famílias
277 para desempenho da função protetiva; Valorização da importância do "brincar", dos cuidados e dos vínculos
278 familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
279 Reconhecimento de desigualdades, diversidades socioculturais, étnico raciais, territoriais e da presença de
280 deficiência, aspectos que caracterizam a infância no contexto brasileiro; Potencialização dos territórios e dos
281 domicílios como espaços que possibilitam a atenção, a ampliação de conhecimentos sobre a realidade de
282 vida das famílias e comunidades e a promoção de acessos a serviços e direitos. As visitas domiciliares às
283 famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Programa Primeira Infância do SUAS no
284 DF-PPIS/DF farão o acompanhamento e darão orientações fundamentais para fortalecer os vínculos
285 familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento cognitivo infantil; Os visitantes serão capacitados
286 em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, assistência social, direitos humanos, cultura,
287 esporte, turismo, lazer, direitos humanos, segurança alimentar e nutricional, segurança pública e paz social,
288 dentre outras, de modo a priorizar a Política Nacional da Criança e do Adolescente no Distrito Federal em
289 todos os órgãos; Os beneficiários acompanhados pelo PPIS/DF deverão estar com os dados no Cadastro
290 Único atualizados. Quanto ao orçamento para o Programa Criança Feliz/Criança Candanga/Primeira Infância
291 do SUAS no DF, foi apresentado: I) Unidade Orçamentaria: 25904 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
292 DO DISTRITO FEDERAL; II) Programa de Trabalho: 08.244.6228.4188.0001 - Ações Complementares de
293 Proteção Social Básica – PSB; III) Natureza da Despesa: 335043 (Subvenções Sociais); IV) Fonte de
294 Recursos: 100, 158, 358. Quanto ao processo de acompanhamento e avaliação, serão considerados os termos
295 conceituais de: Eficiência será considerado o termo originado nas ciências econômicas que significa a menor
296 relação custo/benefício possível para o alcance dos objetivos estabelecidos no programa; Eficácia é a medida
297 do grau em que o programa atinge os seus objetivos e metas; Impacto (ou efetividade) indica se o projeto tem
298 efeitos (positivos) no ambiente externo em que interveio em termos técnicos, econômicos, socioculturais,
299 institucionais e ambientais; Sustentabilidade mede a capacidade de continuidade dos efeitos benéficos
300 alcançados através do programa social, após o seu término; Análise é similar à ideia de custo de
301 oportunidade e ao conceito de pertinência, é realizada a comparação de formas alternativas da ação social
302 para a obtenção de determinados impactos; Satisfação do beneficiário avalia a atitude do usuário (a) em
303 relação à qualidade do atendimento que está obtendo do programa; Equidade avalia o grau em que os
304 benefícios de um programa estão sendo distribuídos de maneira justa e compatível com as necessidades dos
305 usuários (as). Esses indicadores são definidos pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento; Os
306 indicadores expostos contribuirão para identificação quantitativa e qualitativa dos beneficiários, de modo a
307 nortear os resultados a serem obtidos e contemplados conforme as políticas públicas. Ao final, foi
308 apresentado um cronograma contendo ações, objetivos específico, metas e prazos. A Conselheira Kariny
309 esclareceu que o aceite do DF ao programa, na qualidade de estado, diz respeito à capacitação da equipe, já
310 na condição de município, se refere a própria execução do programa. Encerrada a apresentação, o Plano de
311 Ação do Programa Primeira Infância do SUAS no Distrito Federal – 2018, denominado no DF de Criança
312 Candanga, foi aprovado por unanimidade. **Relatoria de processos: Processo nº 0431.000.10555/2017-09 -**
313 **Instituto de Educação e Saúde – PROEZA (Conselheiro Orlando).** O voto foi pelo deferimento de
314 inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social, para ofertar o Serviço de Convivência e

315 Fortalecimento de Vínculos, para jovens e adultos, sendo aprovado por unanimidade; **Processo nº**
316 **00431.00001587/2018-96 – Casa Luz de Yorimá de Umbanda Iniciática** (Conselheiro Zilmar). Diante da
317 ausência justificada do Conselheiro Relator, a leitura do relato foi realizada pelo Conselheiro João Paulo,
318 cujo voto foi pelo indeferimento da inscrição de Serviço Socioassistencial, sendo aprovado por unanimidade.
319 **Foram distribuídos os seguintes processos** para análise e parecer dos Conselheiros sobre inscrição de
320 Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de serviços socioassistenciais e ações de
321 assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social: **Processo SEI/GDF nº**
322 **00431-00000337/2018-39 – Associação da Terceira Idade do Conjunto Lúcio Costa** (Conselheira Liliane
323 Carvalho Pereira); Processo SEI/GDF nº 00431-00000086/2018-92 – **Associação Brasileira de Combate a**
324 **AIDS – Grupo Arco Íris** (Conselheira Hanna Magalhães Michiles) e **Processo SEI/GDF nº 00431-**
325 **00000776/2018-41 – Instituto Social Renascer** (Emanuelle Castro Rodrigues). Em seguida, quanto ao
326 Ofício SEADS/SEDESTMIDH nº 66/2018 e Ofício CAS/DF nº 52/2018 de instituição inscrita no CAS/DF
327 em resposta à denúncia apresentada no CAS/DF, o Secretário Executivo informou que foi recebido ofício da
328 SEDESTMIDH encaminhando Parecer da PJFEIS no qual consta a reprovação de contas da Associação Casa
329 Santo André referente ao exercício de 2013. Informou, também, que foram recebidas denúncias de usuário
330 em relação à entidade em referência, as quais foram pautadas na reunião anterior, devendo ser iniciado o
331 procedimento de fiscalização previsto no art. 9º da Resolução CAS/DF nº 55/2014. Deste modo, como
332 **encaminhamento**, foi indicada a seguinte comissão de fiscalização para apurar a denúncia: Conselheiro
333 Zilmar, Conselheira Ana Cristina e Assessora da Secretaria Executiva do CAS/DF Losangelis. Informes: a)
334 Encontro Regional do CNAS com os CEAS e o CAS da Região Centro-Oeste. Indicação de Conselheiro para
335 participar da Reunião Descentralizada do CNAS em Porto Alegre – 21 a 24/05/18: O CNAS, em parceria
336 com o CAS/DF, sediou o encontro cujo tema foi a participação das representações de governo e da sociedade
337 civil nos conselhos e também sobre as ações de controle social exercidas. Trata-se de um dos cinco encontros
338 regionais promovidos pelo CNAS com o objetivo de reunir as informações coletadas para consolidar uma
339 direção nacional que será objeto de análise do CNAS em Reunião Descentralizada a realizar-se em Porto
340 Alegre nos dias 21 a 24 de maio/2018, na qual o CAS/DF será representado pela Conselheira Giane,
341 devidamente indicada pela Presidente deste Conselho. b) Reunião PJFEIS em conjunto com o CDCA no dia
342 04 de abril: A Assessora Losangelis informou que a reunião foi provocada pelo CDCA que também está
343 discutindo a exigência do Atestado de Regularidade da PJFEIS/MPDFT em suas normativas. Deste modo, os
344 Promotores da 1ª e 2ª Promotorias, respectivamente, Dr. Evandro e Dra. Fabiana, informaram que estão
345 trabalhando conjuntamente para estabelecer a adoção de medidas em casos de reprovação de contas das
346 entidades, inclusive prevendo a existência de um diálogo mais direto com a instituição para a elaboração
347 conjunta de um plano de providências a ser cumprido pela entidade e acompanhado pela Promotoria, bem
348 como capacitação da equipe da entidade. Informaram, ainda, que adotarão medidas de acompanhamento para
349 as entidades que já tiveram as contas reprovadas, inclusive em relação àquelas que comunicaram
350 oficialmente o CAS/DF sobre as reprovações de contas. Assim, considerando que o CAS/DF já havia
351 oficiado as duas Promotorias, respectivamente pelos Ofícios CAS/DF nº 09 e 21/2018, acerca da necessidade
352 das mesmas indicarem formalmente ao CAS/DF quais medidas adotarão em relação as entidades que tiveram
353 as contas reprovadas, principalmente por que tais entidades estão com os processos no CAS/DF sobrestados
354 até que haja esta manifestação das duas PJFEIS/MPDFT. Como encaminhamento, os Promotores
355 informaram que irão responder os ofícios do CAS/DF e indicarão as medidas a serem adotadas pelas
356 Promotorias, cabendo ao CAS/DF prosseguir com os encaminhamentos que entender necessários; c)
357 Participação do CAS na Conferência Distrital de Direitos Humanos: Foi solicitado pelo respectivo Conselho
358 que o CAS/DF indique um representante para compor o grupo responsável pela organização e execução da
359 Conferência Distrital de Direitos Humanos, que será realizada no mês de maio/2018. O Secretário Executivo
360 informou que a Conselheira Pauleana foi indicada a participar da primeira reunião deste grupo. Todavia,

361 salientou que embora o CAS/DF possa compor o grupo, não tem condição de se responsabilizar pelo
362 processo conferencial, uma vez que estamos com um processo eleitoral no CAS/DF em andamento. Como
363 **encaminhamento**, o CAS/DF deverá responder o ofício indicando um representante para compor o grupo
364 intersetorial, ressalvando que não tem condição de assumir a responsabilidade pela organização e execução
365 da Conferência Distrital de Direitos Humanos, haja vista a existência de processo eleitoral em andamento no
366 CAS/DF; d) Reunião Extraordinária da COF/CEPAS com a participação de gestores da SEDESTMIDH
367 (SEADS, SUBSAS e SUAG) – 13/04: Foram discutidas questões referentes à capacidade instalada x número
368 de atendimento das instituições para fins de pagamento, recomposição dos valores de referencia, requisitos
369 adotados pela SUAG para realizar os pagamentos dos termos de parceria, bem como referentes às
370 instituições habilitadas nos chamamentos que não assinaram o termo de parceria. O Conselheiro Orlando
371 informou que para que o Conselho exerça a função de controle social é necessário oferecer melhores
372 condições de estrutura e participação para os Conselheiros; e) Memorando 10/2018 – Conselho de Direitos
373 da Mulher – CDM, indicação das Conselheiras Doralice e Emanuelle para participarem da discussão do 2º
374 Plano Distrital de Políticas para as Mulheres. A Conselheira Emanuelle informou que a primeira reunião foi
375 realizada em 25/04/2018, no qual foi apresentado e discutido o Plano Distrital de Políticas para as Mulheres
376 anterior, que teve vigência de dois anos. Nas próximas reuniões, será elaborado o novo Plano Distrital de
377 Políticas para as Mulheres, com proposta de vigência para quatro anos. Nada mais havendo a ser tratado, a
378 Vice-Presidente do CAS/DF, declarou encerrada a Reunião às 13h (treze horas), na qual eu, Francisco Brito,
379 Secretário Executivo do CAS/DF, com o auxílio da Assessora Karen Lidia Godinho, lavrei a presente Ata
380 que lida e achada conforme, segue assinada pela Vice-Presidente do CAS/DF, Conselheira Marta de Oliveira
381 Sales, e por mim.

382
383
384
385


MARTA DE OLIVEIRA SALES
Presidente do CAS/DF


FRANCISCO BRITO
Secretário Executivo CAS/DF